



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 39/2019</i>	<i>DATA 17/12/2019</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

MASTER MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus radiais (primeira vida), não remoldados e não recauchutados, protetores e câmaras de ar para pneus, lote 03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019 – LOTE 03**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93692/2019**

Aos **17** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e dezenove **2019**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 000558 do Processo Administrativo 93692/2019, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos materiais descritos no **Anexo I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **MASTER MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Crisanto Muniz nº 340-A, Sob 01 – Bairro Rio Branco, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.535-450, inscrita no CNPJ sob o nº 25.294.980/0001-03, representada neste ato pelo Sr. **João Paulo Gomes Greco**, inscrito no CNPF sob o nº 069.319.066-31, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 03** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS RADIAIS (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 152.052,00 (cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de

18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento.

mento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo III, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos será de **15 (quinze)** dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que serão realizadas de forma PARCELADA de acordo com a necessidade da DESO. Estima-se que sejam feitas até 05 solicitações por lote no decorrer do período de vigência da Ata.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no **Anexo I** da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizada através da Ordem de Fornecedor, emitida pela CONTRATANTE.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10 – DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Ser a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho do fornecimento e dos serviços relativos ao TERMO DE REFERÊNCIA ou em conexão com eles, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a DESO.

b) Informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Ordens de Fornecimento enviadas eletronicamente pela DESO.

c) Entregar os materiais em suas embalagens originais, quando aplicável, não podendo em hipótese alguma, materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

d) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO.

e) Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pelo DESO, os produtos, caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade/garantia vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

f) Trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual

não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

• O prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

10.11.1 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

10.2 – DA CONTRATANTE

10.2 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.1 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e orde-

nada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do

Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observando o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa moratória;

18.1.3 – Multa compensatória;

18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 – Fizer declaração falsa;

18.3.5 – Cometer fraude fiscal;

18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento

convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 2% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Tânia Álvares Bezerra**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 17 de dezembro de 2019.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



MASTER MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
JOÃO PAULO GOMES GRECO
FORNECEDOR

25.294.980/0001-03
MASTER MINAS COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA - ME
RUA CARLOS DE FREITAS, 210A
B. JARDIM SÃO CARLOS - CEP 31.525-400
BELO HORIZONTE - MG

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1 – DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:**

LOTE 03 MOTOCICLETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
3.1	PNEU 110.90.17	278	UND	260,00	72.280,00
3.2	PNEU 90/90 – 18	24	UND	160,00	3.840,00
3.3	PNEU 90/90 – 19	148	UND	160,00	23.680,00
3.4	PNEU 2.75/18	21	UND	100,00	2.100,00
3.5	PNEU 325 X 8	50	UND	100,00	5.000,00
3.6	CÂMARA DE AR – ARO 17 – MJ	416	UND	50,00	20.800,00
3.7	CÂMARA DE AR – ARO 18	143	UND	50,00	7.150,00
3.8	CÂMARA DE AR – ARO 19	265	UND	50,00	13.250,00
3.9	CÂMARA 325X8	100	UND	39,52	3.952,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 152.052,00

* * * * *

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



PATROCÍNIO Nº 024/2019

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

Nº DO PROCESSO: PT024/2019

CONTRATADA: SAME - LAR DE IDOSOS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CNPJ: 13.034.517/0001-43

OBJETO: Patrocínio vinculado a visibilidade da marca com a finalidade de viabilizar a "instalação de Energia Fotovoltaica" no SAME;

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

DATA DA ASSINATURA: 26.12.2019.

BASE LEGAL: Art. 27, §3º da Lei 13.303/16 c/c Art. 206 do RILC e apoio da lei 12.213/2010.



PATROCÍNIO Nº 026/2019

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

Nº DO PROCESSO: PT026/2019

CONTRATADA: AUTOMÓVEL CLUB DO MARANHÃO

CNPJ: 10.501.275/0001-62

OBJETO: Patrocínio da Temporada de Kart do piloto sergipano Guilherme Figueiredo, p/ incentivo ao esporte vinculado a visibilidade do PATROCINADOR;

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

DATA DA ASSINATURA: 27.12.2019.

Codise



EXTRATO FINAL DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2019

OBJETO: Registro de Preços para locação de mão de obra terceirizada, em regime contínuo, para atender as necessidades dos núcleos industriais e de serviços e dos distritos industriais da CODISE - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual nº 20.533 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar 147/2014, Lei Estadual 6.640 de 24 de setembro de 2009, alterada pela Lei Estadual 7.996 de 23 de abril de 2015, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 25.728 de 25/11/2008, bem como a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE, aprovado pelo Conselho de Administração da CODISE em 27/01/2019 e publicado em 13.08.2018, com vigência 13.08.2018. Empresa com os preços registrados na Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE: Prime Serviços Ltda. CNPJ 08.959.757/0001-19. VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses.

LOTE/GRUPO 01

Item	Tipo de Mão de Obra	Unidade	Qtd. de Postos Estimada para 12 meses	Carga Horária Semanal	Valor por Posto- todos os encargos- (R\$)	Valor total Mensal - todos os encargos (R\$)	Valor Total Anual - todos os encargos (R\$)
01	Agente de Limpeza	Posto	10	44h	6.537,08	65.370,80	784.449,60
02	Agente de Portaria	Posto	15	44h	3.085,29	46.279,35	555.352,25
03	Agente de Portaria Noturno	Posto	10	44h	3.417,43	34.174,30	410.091,60
04	Recepcionista	Posto	3	44h	3.085,29	9.255,87	111.070,44
05	Motorista de Carro Pequeno	Posto	5	40h	3.084,88	15.424,40	185.092,80
06	Supervisor Administrativo	Posto	10	44h	4.550,90	45.509,00	546.108,00
07	Técnico em Manutenção Nível II	Posto	2	40h	8.500,24	17.000,48	204.005,76
08	Assistente de Processos Organizacionais II	Posto	3	40h	8.456,91	25.370,73	304.448,76
09	Assistente de Processos Organizacionais III	Posto	3	40h	10.080,84	30.242,52	362.910,24
10	Secretaria Executiva I	Posto	1	40h	8.617,90	8.617,90	103.414,80
11	Secretaria Executiva II	Posto	1	40h	10.252,63	10.252,63	123.031,56
12	Secretaria Executiva III	Posto	1	40h	13.522,09	13.522,09	162.265,08

Aracaju, 27 de dezembro de 2019.

Andréa Freire Rosende
Pregoeira

Adjuvido e Homologado em 27/12/2019

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços nº 39/2019 //Base Legal: 13.303/2016, RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: MASTER MINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA //Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus radiais (primeira vida), não remoldados e não recauchutados, protetores e câmaras de ar para pneus, lote 03 //R\$ 152.052,00 //12 meses. //Receita Própria.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2019

Contratada: CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO, CPF: 806.303.915-72. Objeto: Contratação de serviços de pinturas de 04 telas e suas respectivas molduras para composição do acervo pictórico da DESO e outras utilizações pertinentes. Valor: R\$ 15.402,84/ Prazo: 30 dias. Base Legal: Art 30 inciso II g da Lei nº 13.303/2016, e Parecer 539/2019/ Daniel Carlos Aragão Melo Santos, Presidente da CPUDESO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO (Nº 001/2019)

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público o resultado da análise para credenciamento - DESO, para seleção de Leiloeiro Profissional devidamente matriculado na JUCESE // Credenciados: Carlos Vinicius de Carvalho Mascarenhas / matrícula JUCESE 11/2007. Informações: site: www.deso-se.com.br. Daniel Carlos Aragão Melo Santos, Presidente da CPL /DESO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

Objeto: PROGRAMA DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS - PRCP-DESO. Componente de Perdas Aparentes - PRCP(a). Sistemas de Abastecimento de Água da Bacia do Rio Sergipe. Aquisição de Materiais para Padronização e Regularização de Ligações. Início do acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 02/01/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: 14/01/2020 às 08:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: 14/01/2020 às 08:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base Legal: Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ao Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a alteração da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280, de 29 de novembro de 2004, e aos Decretos Estaduais nos 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Fonte de Recursos: Programa Águas de Sergipe - PAS, Acordo de Empréstimo: BIRD Contrato nº 8.113 - BR_Parecer Jurídico Nº 540/2019, Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br.

Wlma Penna Calasans
Pregoeira



25.294.980/0001-03
MASTER MINAS COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA - ME
RUA CRISANTO MUNIZ, 340A
B. H. - B. H. - B. H. - B. H.
BELO HORIZONTE - MG

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

093692

000438

AO
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
LICITAÇÕES – e: 788849
PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2019

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEU 110.90.17	MAGGION VIPER	UNIDADE	278	260,00	72.280,00
3.2	PNEU 90/90 – 18	MAGGION STREET	UNIDADE	24	160,00	3.840,00
3.3	PNEU 90/90 – 19	MAGGION VIPER	UNIDADE	148	160,00	23.680,00
3.4	PNEU 2.75/18	MAGGION PREDATOR	UNIDADE	21	100,00	2.100,00
3.5	PNEU 325 X 8	AJAX	UNIDADE	50	100,00	5.000,00
3.6	CÂMARA DE AR – ARO 17 – MJ	MAGGION MJ 17	UNIDADE	416	50,00	20.800,00
3.7	CÂMARA DE AR – ARO 18	BRASTUBE MG 18	UNIDADE	143	50,00	7.150,00
3.8	CÂMARA DE AR – ARO 19	MAGGION MG 19	UNIDADE	265	50,00	13.250,00
3.9	CÂMARA 325X8	AJAX R8	UNIDADE	100	39,52	3.952,00
						152.052,00

-VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R\$ 152.052,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS).

-PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS SEQUENCIAIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE CADA SOLICITAÇÃO, QUE SERÃO REALIZADAS DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA DESO.

-PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

-LOCAL DE ENTREGA: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE DA DESO – 2.0.05.03/CATR, SITUADA NA SEDE DA DESO, LOCALIZADA NA RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – BAIRRO PRAIA 13 DE JULHO, EM ARACAJU/SE, DE ACORDO COM A(S) SOLICITAÇÃO (ÕES) DA DESO, SENDO QUE OS MATERIAIS SOMENTE SERÃO RECEBIDOS NOS DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 07H:00 ÀS 12H:00 E DAS 14H:00 ÀS 16H:30.

-VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

-GARANTIA CONTRATUAL: Caução em Dinheiro.

-OBSERVAÇÕES GERAIS: OS PREÇOS PROPOSTOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, E INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO (E SEM SE LIMITAR A) CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, FRETES, EMBALAGEM, LUCRO, DESPESAS ACESSÓRIAS E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS; DECLARAMOS AINDA ESTAR CIENTES E ACEITAR AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE, AS FIXADAS PARA PAGAMENTO, CONTIDAS NA MINUTA DO CONTRATO.

MASTER MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Crisanto Muniz, 340A – CEP. 31.535-450 – B.H. – MG.
Tel. (31) 3318-9321



093692

000439 *up*

DO FORNECEDOR: 25.294.980/0001-03.
INSC. ESTADUAL: 002.802.780-0056
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG. 4861-5 – C/C 5471-2

BELO HORIZONTE, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

MASTER MINAS COM. E SERVIÇOS LTDA.
João Paulo Gomes Greco – Sócio Proprietário
(31) 98677-0127 – CPF: 069.319.066-31 / RG: MG 13.716.134
jpggreco@hotmail.com

25.294.980/0001-03
MASTER MINAS COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA - ME
RUA CRISANTO MUNIZ, 340A
B. RIO CRISTO - CEP 31.535-450
BELO HORIZONTE - MG

MASTER MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Crisanto Muniz, 340A – CEP. 31.535-450 – B.H. – MG.
Tel. (31) 3318-9321